



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

ID CiudadES: 2024.056E0700001.01.0008

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA**, por meio da Agente de Contratação-Pregoeiro, e Equipe de Apoio, designado pelo decreto 2.818, de 10/04/2024 e decreto Federal 11.462, de 31/03/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, e subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 29/04/2024.

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 07:59h do dia 14/05/2024.

1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às **08:00h** do dia **14/05/2024**.

1.7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

1.8. MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

1.9. IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS: até às 23:59h do dia 09/05/2024

1.10. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

1.11. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (28) 3520-6500 ramal 1051

1.12. Endereço Para Envio De Correspondências: Avenida Felicino Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-es - Cep. 29.285-000
A/c: setor de licitações

1.13. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicação para fornecimento de link dedicado de acesso a internet via fibra óptica, visando atender a sede da prefeitura municipal de Piúma, acesso banda larga para os pontos, acesso a internet via satélite e rede de interconexão entre os pontos e a central de tecnologia da informação (T.I da PMP), contemplando instalação, configuração, implementação, manutenção e rede virtual privada de intercomunicação entre as unidades, conforme as especificações constantes do Termo de Referência anexo.

3. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Pregão eletrônico, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO
Secretaria Municipal de Administração	000004001.0412200072.009 33904099000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	84	15000000
Secretaria Municipal de Assistência Social	0000090010812200222.069 33904099000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	311	15000000
Secretaria Municipal de Educação	0000070011212200112.021 33904099000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	172	15000025
Secretaria Municipal de Saúde	0000080011012200162.048 33904099000	012	15000015

Avenida Felicino Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 – Ramal 1051 – Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 – ANEXO VI - Página 2 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA		
--	--	--	--

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

4.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos itens/lotos marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

g) embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos itens/lotos marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

5.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.

5.1.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo email falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

5.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

6.1. Após efetuar login no sistema provedor, o licitante poderá realizar o download do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

6.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

6.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, **do valor unitário e total do item.**

6.6. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, **não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

6.7. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no item/lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

6.8. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e total cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviços.

6.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

6.10. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

7.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. É vedado ao Agente de Contratação/Pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.14. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.14.2. Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.14.3. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do referido prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

7.14.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

7.20.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

7.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do item/lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

7.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

7.20.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos ITENS/LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

7.25. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

7.26. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.

8.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de **03 (três) horas**, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

9.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

9.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

9.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

9.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

9.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

9.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

9.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

9.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 11 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

9.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, esta também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

9.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e total, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

9.2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

9.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM/LOTE.

9.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA sem ônus adicionais.

9.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos ITENS/LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.3.3. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

9.3.4. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

9.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

9.4.1. O licitante vencedor deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento” em substituição.

9.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempendedor Individual.

9.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante mais bem classificado, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante executou e/ou executa, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

II. Licença dos Serviços de Comunicação Multimídia - SCM, emitida pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações que comprove a outorga concedida, à empresa licitante, para explorar os serviços, objeto desta contratação, embasamento legal, LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997, art. 131, § 1º e Art. 163, § 1º

9.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

II. **CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO** relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

9.4.5.2. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados conforme o inciso II do item 9.4.5.1 deste Edital, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.5.3. Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

9.4.5.4. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

9.4.5.5. Para fins do disposto do inciso II, do subitem 9.4.5.1, o exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de **MAIO** do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de **ABRIL** do ano subsequente, para as demais licitantes.

9.4.5.6. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

9.4.5.7. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

9.4.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

9.4.6. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 16 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

9.4.6.1. Os documentação exigida são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **não** poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.4.6.2. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.6.3. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4.6.4. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos ITENS/LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.4.6.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.4.6.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4.6.7. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

10.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

10.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Transparência do Município de Piúma e no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

10.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos **20 (vinte) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

10.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

10.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.1.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade Superior do Município de Piúma/ES.

13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A **Gestão** desta contratação será realizada pelo Secretário Municipal de Administração **Sebastião Elias Campos Junior** e a **Fiscalização** será realizada pelo Diretor Técnico da Informação **José Eduardo Junca**, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, que deverá atestar a execução dos serviços.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

14. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A execução do objeto ocorrerá POR DEMANDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

14.7. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

14.8. O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos.

14.8.1. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.9. Os serviços serão executados conforme especificações constantes dos Anexos I (Termo de Referência) deste Edital.

14.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

14.11. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

15.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

15.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial dos Municípios (AMUNES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16. DAS SUPRESSÕES OU ACRESCIMOS

16.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS), contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá subcontratar parte do objeto licitado, Art. 122 da Lei 14.133/21, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, a subcontratação fica limitada apenas a internet via satélite.

17.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.4. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

17.5. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

17.5.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

17.5.2. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

17.5.3. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

17.6. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

17.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, com tipo de pagamento mensal.

18.2. Em caso de atraso pelo contratante, caberá ao contratado direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

18.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

19.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

19.1.2. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, inclusive os ambientais, causados por empregados e prepostos e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

19.1.3. Manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso à internet no Município de Piúma, com funcionamento em horário de expediente da Prefeitura, de segunda-feira a sexta-feira e que possa ser contatado através de ligação telefônica local ou gratuita (0800 ou similar).

19.1.4. No registro do problema deverá ser atribuído um número de ocorrência, que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema.

19.1.5. Atender as reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço;

19.1.6. Fazer diagnósticos das falhas nos serviços relatados pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;

19.1.7. Atender a reclamação ou pedidos de esclarecimento sobre os serviços contratados; Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento no desempenho do serviço, a CONTRATANTE deverá ser previamente informada no prazo mínimo de 5 (cinco) dias da execução do serviço;

19.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar o termo de autorização expedido pela ANATEL para prestação de serviço de rede de transportes de telecomunicações SRTT ou autorização equivalente;

19.1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda documentação da rede, após implantação, incluindo acessos e senhas aos ativos de rede, roteadores sem fio, antenas e todos equipamentos relacionados ao serviço de Internet e principalmente VPN;

19.1.10. Após abertura de chamado técnico, feito através de serviço 0800 ou ligação local disponibilizado pela contratada, o prazo de solução será de, no máximo, de 05(cinco) horas;

19.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos da 12, 13, 18, e 26 do Código de defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

19.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação.

19.1.13. A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais despesas na execução do serviço contratado.

19.1.14. A contratada deverá responder pela veracidade das informações constantes da proposta apresentada.

19.1.15. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer deficiências ou falhas que possam prejudicar ou interferir na perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação.

19.1.16. A contratada deverá responsabilizar-se pelo planejamento e execução das atividades previstas, em conformidade com os termos do presente edital e anexos, podendo consultar a diretoria técnica da Informação do Município de Piúma quanto às sugestões, objetivando maior eficiência do processo.

19.1.17. A contratada deverá atender às especificações técnicas constantes do PROJETO BÁSICO.

19.1.18. **Celebrar contrato de uso mútuo dos postes com a concessionária de energia elétrica no Município de Piúma, devendo fornecer uma via do termo contratual em até 60 (sessenta) dias ininterruptos após a assinatura do Contrato junto a esta Municipalidade.**

20. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

20.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.1.2. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato;

20.1.3. Emitir ordens de início e paralisação de serviços.

20.1.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;

20.1.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

20.1.6. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;

20.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar dos serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

- 20.1.8.** Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 20.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 20.1.10.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos da Lei nº 14.133/21, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 20.1.11.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 20.1.12.** Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
- 20.1.13.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 20.1.14.** Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 20.1.15.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 20.1.16.** Determinar, por escrito, a regularização das faltas e defeitos observados na execução dos serviços, bem como documentar qualquer ocorrência.
- 20.1.17.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 20.1.18.** Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- 20.1.19.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 20.1.20.** Atestar e receber o serviço executado de acordo com o solicitado neste termo.
- 20.1.21.** Nomear Gestores e Fiscal para acompanhar a execução e a fiscalização do Contrato.
- 20.1.22.** A existência e a atuação da fiscalização pela municipalidade em nada restringem a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

20.1.23. A despeito da responsabilidade cometida à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva, em nome do interesse público, ao direito de embargar/interditar o serviço em execução, observado os devidos cuidados com a segurança dos empregados ou de terceiros.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

21.2. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.4. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

21.4.1. Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.11. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.14. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.15. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

21.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Piúma/ES, 26 de abril de 2024.

Fernanda da Silva P. Parente

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

ANEXO I (DO EDITAL) – TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicação para fornecimento de link dedicado de acesso a internet via fibra óptica, visando atender a sede da prefeitura municipal de Piúma, acesso banda larga para os pontos, acesso a internet via satélite e rede de interconexão entre os pontos e a central de tecnologia da informação (T.I da PMP), contemplando instalação, configuração, implementação, manutenção e rede virtual privada de intercomunicação entre as unidades.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição do objeto	Quant	Preço unitário	Preço máximo mensal	Preço máximo total anual
01	4351- LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA - 1GB duplex com interconexão para internet e transferência de dados com a mesma capacidade, com manutenção, configuração, implantação e suporte na rede externa e interna para acesso a internet e rede intranet. quantidade estimada de acordo com setor de t.i = 1 ponto ADMINISTRAÇÃO	01	9.333,00	9.333,33	111.999,96
02	4352- INTERLIGAÇÃO, INTERCONEXÃO OU VPN PARA TROCA DE DADOS 1GB OU SUPERIOR. quantidade estimada de acordo com levantamento do setor de t.i = 65 pontos.	65	671,53	43.649,45	523.793,40
03	4356- LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA BANDA LARGA 400 MB OU SUPERIOR. Velocidade de download e mínimo de 50% de	12	366,63	4.399,56	52.794,72

Avenida Felicino Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 32 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

	upload. Quantidade estimada de acordo com levantamento do setor e T.I = INCLUSO A DESPESA DE INSTALAÇÃO. SAÚDE = 12 PONTOS				
04	4357- LINK DE ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE. 100 MB OU SUPERIOR. SAÚDE = 1 PONTO	01	475,00	475,00	5.700,00
05	4355- INSTALAÇÃO Link de acesso a internet Via Satélite. 100mb ou superior SAÚDE	02	4.531,76	-	9.063,52
06	4358- LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA BANDA LARGA 400 MB OU SUPERIOR. INCLUSO A DESPESA DE INSTALAÇÃO. ASSISTÊNCIA SOCIAL = 4 PONTOS	04	366,63	1.466,52	17.598,24
07	4353- LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA BANDA LARGA 400 MB OU SUPERIOR. INCLUSO A DESPESA DE INSTALAÇÃO. EDUCAÇÃO = 17 PONTOS	17	366,63	6.232,71	74.792,52
08	4354- LINK DE ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE. 100 MB OU SUPERIOR. EDUCAÇÃO = 1 PONTO	01	475,00	475,00	5.700,00

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável nas hipóteses previstas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que um contrato continuado de internet contribui para a estabilidade financeira, eficiência operacional, continuidade do serviço, manutenção da infraestrutura e conformidade legal, fica evidente sua vantagem para a Prefeitura Municipal de Piúma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de internet para a prefeitura é essencial para facilitar a comunicação interna e externa, garantir acesso a recursos e informações úteis, modernizar os serviços públicos, promover transparência e prestação de contas, além de impulsionar a inovação e o desenvolvimento na administração pública. Em resumo, a internet desempenha um papel fundamental na eficiência operacional e na melhoria dos serviços oferecidos à comunidade.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1. Sustentabilidade:

Geralmente, nesse caso não será necessário adotar medidas de sustentabilidade ao contratar internet para a prefeitura devido a prioridades diferentes, limitações orçamentárias, foco em outras áreas e dependência da infraestrutura existente.

3.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. Para esta contratação não haverá indicação de marca específica ou de marcas referenciais.

3.3. Da exigência de amostra.

3.3.1. Não se aplica.

3.4. Do prazo para entrega do produto/serviço:

3.4.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

3.4.2. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de 02 (dois) meses, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela secretaria requisitante.

3.4.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.5. Do local e horário de entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

3.5.1. A execução do serviço deverá ser realizada seguindo o cronograma dos locais referentes aos pontos designados previamente pela secretaria, conforme o anexo I deste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

3.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Dos custos agregados ao objeto

3.7.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas no Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) secretarias(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.5.1. Fica indicado o servidor José Eduardo Junca, portaria 10360 para desempenhar a função de fiscal da contratação.

4.6. Caberá à fiscalização, dentre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

- 4.6.1.** Acompanhar a execução do contrato (ou documento equivalente), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato (ou documento equivalente), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 4.6.2.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 4.6.3.** Emitir, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 4.6.4.** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 4.6.5.** Comunicar, ao gestor do contrato, as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;
- 4.6.6.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 4.6.7.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relativas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 4.6.8.** Nas ocasiões de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5. Do recebimento provisório/definitivo do produto/serviço

- 5.1.** O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas fornecido pelo contratado*), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.
- 5.2.** Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para recebimento definitivo.

5.2.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2.2. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá subcontratar parte do objeto licitado, Art. 122 da Lei 14.133/21, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, a subcontratação fica limitada apenas a internet via satélite.

6.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.4. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

6.5. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

6.5.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

6.5.2. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

6.5.3. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

6.6. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA EXIGÊNCIA DA CARTA DE SOLIDARIEDADE:

8.1. Não se aplica.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

9.12. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.14. Em caso de atraso pelo contratante, caberá ao contratado direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

Forma de Pagamento

9.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.19. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

10.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.1.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de na modalidade *PREGÃO*, sob a forma *ELETRÔNICA*, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

12.2. Para fins de qualificação técnica, será exigido do licitante:

I. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante executou e/ou executa, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

II. Licença dos Serviços de Comunicação Multimídia - SCM, emitida pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações que comprove a outorga concedida, à empresa licitante, para explorar os serviços, objeto desta contratação, embasamento legal, LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997, art. 131, § 1º e Art. 163, § 1º

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme Mapa de Apuração das pesquisas de preços.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Conforme classificação orçamentária.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.1.2. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, inclusive os ambientais, causados por empregados e prepostos e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

15.1.3. Manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso à internet no Município de Piúma, com funcionamento em horário de expediente da Prefeitura, de segunda-feira a sexta-feira e que possa ser contatado através de ligação telefônica local ou gratuita (0800 ou similar).

15.1.4. No registro do problema deverá ser atribuído um número de ocorrência, que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema.

15.1.5. Atender as reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço;

15.1.6. Fazer diagnósticos das falhas nos serviços relatados pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;

15.1.7. Atender a reclamação ou pedidos de esclarecimento sobre os serviços contratados; Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento no desempenho do serviço, a CONTRATANTE deverá ser previamente informada no prazo mínimo de 5 (cinco) dias da execução do serviço;

15.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar o termo de autorização expedido pela ANATEL para prestação de serviço de rede de transportes de telecomunicações SRTT ou autorização equivalente;

15.1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda documentação da rede, após implantação, incluindo acessos e senhas aos ativos de rede, roteadores sem fio, antenas e todos equipamentos relacionados ao serviço de Internet e principalmente VPN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

15.1.10. Após abertura de chamado técnico, feito através de serviço 0800 ou ligação local disponibilizado pela contratada, o prazo de solução será de, no máximo, de 05(cinco) horas;

15.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos da 12, 13, 18, e 26 do Código de defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

15.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação.

15.1.13. A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais despesas na execução do serviço contratado.

15.1.14. A contratada deverá responder pela veracidade das informações constantes da proposta apresentada.

15.1.15. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer deficiências ou falhas que possam prejudicar ou interferir na perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação.

15.1.16. A contratada deverá responsabilizar-se pelo planejamento e execução das atividades previstas, em conformidade com os termos do presente edital e anexos, podendo consultar a diretoria técnica da Informação do Município de Piúma quanto às sugestões, objetivando maior eficiência do processo.

15.1.17. A contratada deverá atender às especificações técnicas constantes do PROJETO BÁSICO.

15.1.18. **Celebrar contrato de uso mútuo dos postes com a concessionária de energia elétrica no Município de Piúma, devendo fornecer uma via do termo contratual em até 60 (sessenta) dias ininterruptos após a assinatura do Contrato junto a esta Municipalidade.**

16. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.2. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

- 16.1.3.** Emitir ordens de início e paralisação de serviços.
- 16.1.4.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
- 16.1.5.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 16.1.6.** Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;
- 16.1.7.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar dos serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato;
- 16.1.8.** Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 16.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 16.1.10.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos da Lei nº 14.133/21, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.1.11.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 16.1.12.** Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
- 16.1.13.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 16.1.14.** Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 16.1.15.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 16.1.16.** Determinar, por escrito, a regularização das faltas e defeitos observados na execução dos serviços, bem como documentar qualquer ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

16.1.17. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

16.1.18. Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

16.1.19. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16.1.20. Atestar e receber o serviço executado de acordo com o solicitado neste termo.

16.1.21. Nomear Gestores e Fiscal para acompanhar a execução e a fiscalização do Contrato.

16.1.22. A existência e a atuação da fiscalização pela municipalidade em nada restringem a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

16.1.23. A despeito da responsabilidade cometida à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva, em nome do interesse público, ao direito de embargar/interditar o serviço em execução, observado os devidos cuidados com a segurança dos empregados ou de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

ANEXO I

Nº	LOCAL
1	ALMOXARIFADO - LOT. LAGO AZUL, PIÚMA - ES, 29285-000
2	PREFEITURA NOVA – SEDE - AV. FELICINDO LOPES, 93 - LOT. ACAIACA, PIÚMA - ES, 29285-000
3	PREFEITURA VELHA - AV. ISAIAS SCHERRER, 45 - CENTRO, PIÚMA - ES, 29285-000
4	PM – ESQUINA AV. FELICINDO LOPES COM RUA VALDOBERTO LAYBER - ACAIACA
5	PC – ROD JORGE FERES ENTRADA BAIRRO CÉL AZUL - NITEROI
6	CÂMERA SPEED DOME - CAMERA PORTAL DA ILHA DO GAMBÁ
7	CÂMARA DOS VEREADORES - AV. ISAIAS SCHERRER, 42 - CENTRO, PIÚMA - ES, 29285-000
8	ARQUIVO – RUA ORIDES FORNACIARE, 1135 - CENTRO, PIÚMA - ES, 29285-000
9	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS – R. TERÊNCIA PINHEIRO DA SILVA, 193 - LOT. ACAIACA, PIÚMA - ES, 29285-000
10	CASA DE PASSAGEM – RUA JANUÁRIO SILVEIRA SANTOS, 168 – ACAIACA – PIUMA-ES
11	CREAS – RUA GERSOM PASSOS MARTINS – 64 – ACAIACA – PIUMA ES
12	ESPAÇO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL “ARTHUR DARÉ DA SILVA” - RUA SÃO MATEUS, BAIRRO LIMÃO, S/Nº CEP.29.2850-000 -PIÚMA- ES
13	CRECHE MENINO JESUS – RUA DESEMBARGADOR LEAL FAGUNDES – ACAIACA – PIÚMA-ES
14	EMEI PROFESSORA VERA LUCIA ALVARENGA - RUA AGUA FRIA, S Nº PREDIO. CEU AZUL. CEP: 29285-000 PIÚMA - ES
15	CRECHE VOVÓ CARMELITA - RUA REGINA CELIA CECILIOTTI, 07, CASA NITEROI-CEP: 29285-000 -PIÚMA - ES
16	CRECHE VOVÓ GENOVEVA - AVENIDA GUIDO BRUNINI, SN- MONTE AGHA, CEP.29.2850-000 PIÚMA-ES
17	EMEI ANGELA PAULA COELHO PEDROZA – segundo piso rodoviária, S/N- NITEROI- CEP.29.2850-000 -PIÚMA- ES
18	EMEI CELIA MARIA HEHR XAVIER NUNES - RUA AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA,612- MONTE AGHA- CEP.29.2850-000 -PIÚMA- ES
19	EMEFTI CÉU AZUL - RUA CARFANAUM, SN- CEU AZUL-CEP.29.2850-000 - PIÚMA- ES
20	EMEFTI “ ITAPUTANGA ARTHUR CARVALHO” - R. ALEGRE, S/Nº - MONTE AGHÁ I, CEP 29285-000, PIÚMA - ES,
21	EMEIF PORTINHO - RUA ADELAIDE MIRANDA, Nº 100, PORTINHO - CEP.29.2850-000 -PIÚMA- ES
22	EMEF "LACERDA DE AGUIAR” - RUA HERMINIA CLEMENE GONCALVES, 822 CENTRO. 29285-000 PIÚMA - ES.
23	EMEF MANOEL DOS SANTOS PEDROZA - RODOVIA JORGE FERES, 15 NITEROI. CEP 29285-000 PIÚMA- ES

Avenida Felicindo Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 – ANEXO VI - Página 48 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

24	EMEIF NOVA ESPERANÇA - ROD. JORGE FERES,S/N- NOVA ESPERANÇA - CEP.29.2850-000 -PIÚMA- ES
25	EMEF JOSE DE VARGAS SCHERRER - FAZENDA BOA VISTA, SÃO JOSÉ- SNº CEP 29285-000 PIÚMA- ES
26	EMEI JARDIM DE INFÂNCIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - RUA GUILHERME SERRANO,1113-CENTRO CEP.29.2850-000 -PIÚMA- ES
27	POLO UAB- PIUMA/ES - R. JAIR CARDOSO DE NOVAES, 188-232 - CENTRO, PIÚMA - ES, 29285-000
28	UBS SÃO JOÃO DE IBETIBA - EMEF SÃO JOÃO DE BOA VISTA - ZONA RURAL, S/Nº CEP.29.2850-000 -PIÚMA- ES
29	CENTRO ESPORTIVO EUZINHA NERY - AV. PRINCIPAL, BAIRRO PIUMINAS S/Nº CEP.29.2850-000 -PIÚMA- ES
30	CENTRO DE ESPECIALIDADES – RUA NICANOR SERAFIM DOS ANJOS – CENTRO PIÚMA - ES
31	FARMÁCIA BÁSICA – AV BEIRA RIO – ACAIACA
32	HOSPITAL – RUA SIMÃO BASSUL – TAMARINDO - PIÚMA - ES
33	UBS MARIA HELENA – ACAIACA - R. ANÍBAL DE S GONÇALVES, 32-72 - LOT. ACAIACA, PIÚMA - ES, 29285-000
34	UBS MONTE AGHA - R. PEDRO DE OLIVEIRA, 280-314 - LOT. MONTE AGHA, PIÚMA - ES, 29285-000
35	UBS NITERÓI – AV. PIÚMA – NITEROI – PIÚMA - ES
36	UBS NOVA ESPERANÇA – RUA VIOLETA – NOVA ESPERANÇA – PIÚMA - ES
37	UBS PORTINHO - R. DAS HORTÊNCIAS, PORTINHO, PIÚMA - ES, 29285-000
38	UBS UNIÃO - R. JOSÉ DOS SANTOS MULINARI, 55-97 - LOT. ROSAMAR, PIÚMA - ES, 29285-000
39	UBS VITÓRIO BOSSATO - R. GUILHERME SERRANO, 108-140 - CENTRO, PIÚMA - ES, 29285-000
40	UBS CÉU AZUL - R. MOGI MIRIM, 2-194 - LOT. LAGO AZUL, PIÚMA - ES, 29285-000
41	UBS DE ITAPUTANGA - R. MONTEIRO LOBATO - PIÚMA, ES, 29285-000
42	CÂMERA SPEED DOME - ENTRADA DA CESAN – ESPAÇO 1 – APÓS A PONTE DE ITAPUTANGA
43	CÂMERA SPEED DOME - PONTE DO PIUMINAS
44	CÂMERA SPEED DOME - BANCO DO BRASIL
45	CÂMERA SPEED DOME - ROTATÓRIA BAIRRO NITERÓI
46	CÂMERA SPEED DOME - PRAIA – FINAL DA AV. ISAIAS SCHERRER – AV. PRINCIPAL
47	CÂMERA SPEED DOME - IGREJA SAGRADA FAMÍLIA
48	CÂMERA SPEED DOME - POSTE EM FRENTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO MONTE LAR
49	CÂMERA SPEED DOME - QUIOSQUE GAÚCHO HOUSE
50	CÂMERA SPEED DOME - PRAÇA DONA CARMEM
51	CÂMERA SPEED DOME - PRAÇA DONA CARMEM

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 – Ramal 1051 – Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 – ANEXO VI - Página 49 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

52	CÂMERA SPEED DOME - ESCOLA VOVÓ GENOVEVA
53	CÂMERA SPEED DOME - PRAÇA DA IGREJA CATÓLICA MATRIZ – APAE
54	CÂMERA SPEED DOME - ENTRADA DO BAIRRO SCHERRER – EM FRENTE A PONTE
55	CÂMERA SPEED DOME - PORTINHO – APÓS O RADAR PROXIMO A SEGUNDA PALMEIRA
56	CÂMERA SPEED DOME - FELICINDO LOPES – ESQUINA COM BEIRA RIO
57	CÂMERA SPEED DOME - FELICINDO LOPES – PRÓXIMO A PREFEITURA EM DIREÇÃO A PRAIA
58	CÂMERA SPEED DOME - ESQUINA DO ANTIGO BAR DO JONAS – PRAIA
59	CÂMERA SPEED DOME - POUSADA ESTRELA DO MAR – QUIOSQUE DO RÓBSON
60	CÂMERA SPEED DOME - ENTRE O BICIATI E O POSTO DE GASOLINA – AV GUIDO BRUNINI
61	CÂMERA SPEED DOME - EM FRENTE AO STEIN SALGADOS – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GOLTARA
62	APOIO AO TURISTA NOVA ESPERANÇA
63	APOIO AO TURISTA MONTE AGHÁ
64	ESCRITÓRIO SOCIAL - ROD. CARLOS LINDEMBERG - CENTRO, PIÚMA - ES, 29285-000
65	CONSELHO TUTELAR – a definir
66	UBS ITINGA - ÁREA RURAL – próximo a Igreja Católica – Itinga – área rural – Piúma - ES
67	CÂMERA SPEED DOME - SUBIDA DO MONTE AGHÁ

Piúma/ES, 28 de Fevereiro de 2024.

Elaborado por:

Natã Rúfilo S. Doliveira - 10373

Aprovado por:

Sebastião Elias Campos Júnior
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da “contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicação para fornecimento de link dedicado de acesso a internet via fibra óptica, visando atender a sede da prefeitura municipal de Piúma, acesso banda larga para os pontos, acesso a internet via satélite e rede de interconexão entre os pontos e a central de tecnologia da informação (TI DA PMP), contemplando instalação, configuração, implementação, manutenção e rede virtual privada de intercomunicação entre as unidades.”

-

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Contrato anterior 053/2018, tinha como abrangência toda estrutura da Prefeitura Municipal de Piúma, sendo na seguinte condição; (1) Um Data Center central ficando na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA, fazendo a distribuição de 1 (um) link de Internet de 100 MB para todas as interligações; ALMOXARIFADO, CENTRO ARTHUR DARÉ, ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS, CÂMERA DA ILHA DO GAMBÁ, CASA DE PASSAGEM, CENTRO DE ESPECIALIDADES, CREAS, CRECHE MENINO JESUS, CRECHE VERA LÚCIA, CRECHE VOVÓ CARMELITA, CRECHE VOVÓ GENOVEVA, ESCOLA ÂNGELA PAULA, ESCOLA SÃO JOÃO DE IBETIBA, ESCOLA CÉLIA MARIA, ESCOLA CÉU AZUL, ESCOLA DE ITAPUTANGA, ESCOLA DO PORTINHO, ESCOLA LACERDA DE AGUIAR, ESCOLA MANOEL SANTOS PEDROZA, ESCOLA NOVA ESPERANÇA, ESCOLA SCHERRER, FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL, JARDIM DE INFÂNCIA, POLO, PREFEITURA CENTRO, PREFEITURA SEDE, UBS CÉU AZUL, UBS ITAPUTANGA, UBS MARIA HELENA, UBS MONTE AGHÁ, UBS NITERÓI, UBS NOVA ESPERANÇA, UBS PORTINHO, UBS SÃO JOÃO DE IBETIBA, UBS UNIÃO, UBS VITÓRIO BOSSATO, CENTRO ESPORTIVO ELZINHA NERY.

Nesse novo estudo técnico, levamos em consideração alguns fatores: Aumento de consumo de acesso Internet na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA, no SETOR DA SAÚDE através do SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR e das UBS, no SETOR DA EDUCAÇÃO através do

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 51 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, projeto ESCOLA CONECTADO, Secretaria de Administração através do SISTEMA DE GESTÃO PONTO ELETRÔNICO, CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO, sistema de telefonia VoIP, sistema de IMPRESSÃO EM REDE, serviços variados de utilização em rede interna, como autenticação e autorização de usuários, gestão de ativos de rede e prevendo também a migração para web dos sistemas de Gestão Pública e implantação do E-DOCS.

Considerando que nesse estudo técnico, os pontos externos a Sede, poderão ter acesso à Internet Banda Larga via fibra óptica, levando assim acesso direto para o local contratado e não passaria mais pelo Data Center da Prefeitura, o que aumenta a sua eficiência por diminuir o percurso, também ficando livre de falhas na distribuição ocorridas em nosso Data Center, como constatado por várias vezes, no caso da falta de energia elétrica ocorrido nesse ano por várias vezes, afetando o atendimento do hospital, UBS, centro de especialidade e escolas.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, **POSSUI NATUREZA CONTINUADA**, onde **HAVERÁ NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO**, resguardada pelo Art. 107 da Lei 14.133.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para os serviços pretendidos, entende-se que as contratações decorrentes serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada aquisição, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentária e financeira administrativo municipal.

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista especificidade do objeto, optou-se pela realização por cotação direta de valores com empresas de outras localidades próximas ao município de Piúma, onde no mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

fornecedores que garante a participação de empresas conseqüentemente a concorrência. Com resultado da consulta, pode-se constatar que os valores estão em concordância com valores de mercado atuais, na qual será alcançado resultados positivos aos quais a administração pública necessita, onde com o provimento dessa solução, será cumprindo as regras, exigências legais e normativas.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, VISANDO ATENDER A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA, ACESSO BANDA LARGA PARA OS PONTOS, ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE E REDE DE INTERCONEXÃO ENTRE OS PONTOS E A CENTRAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI DA PMP), CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REDE VIRTUAL PRIVADA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE AS UNIDADES

As empresas fornecedoras dos links deverão disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

- a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;
- b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
- c) Monitoramento de status de link;
- d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);
- e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
- f) Geração de relatórios com diversos níveis de granuralidade;
- g) Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
- h) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).
- i) Fazer uso de equipamentos da Prefeitura caso seja solicitado.

VI. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

PONTOS DE INTERCONEXÃO

1	CÂMERA SPEED DOME - SUBIDA DO MONTE AGHÁ	ADM	INTERCONEXÃO
2	CÂMERA SPEED DOME - ENTRADA DA CESAN – ESPAÇO 1 – APÓS A PONTE DE ITAPUTANGA	ADM	INTERCONEXÃO
3	CÂMERA SPEED DOME - PONTE DO PIUMINAS	ADM	INTERCONEXÃO
4	CÂMERA SPEED DOME - BANCO DO BRASIL	ADM	INTERCONEXÃO
5	CÂMERA SPEED DOME - ROTATÓRIA BAIRRO NITERÓI	ADM	INTERCONEXÃO
6	CÂMERA SPEED DOME - PRAIA – FINAL DA AV. ISAIAS SCHERRER – AV. PRINCIPAL	ADM	INTERCONEXÃO
7	CÂMERA SPEED DOME - IGREJA SAGRADA FAMÍLIA	ADM	INTERCONEXÃO
8	CÂMERA SPEED DOME - POSTE EM FRENTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO MONTE LAR	ADM	INTERCONEXÃO
9	CÂMERA SPEED DOME - QUIOSQUE GAÚCHO HOUSE	ADM	INTERCONEXÃO
10	CÂMERA SPEED DOME - PRAÇA DONA CARMEM	ADM	INTERCONEXÃO
11	CÂMERA SPEED DOME - PRAÇA DONA CARMEM	ADM	INTERCONEXÃO
12	CÂMERA SPEED DOME - ESCOLA VOVÓ GENOVEVA	ADM	INTERCONEXÃO
13	CÂMERA SPEED DOME - PRAÇA DA IGREJA CATÓLICA MATRIZ – APAE	ADM	INTERCONEXÃO
14	CÂMERA SPEED DOME - ENTRADA DO BAIRRO SCHERRER – EM FRENTE A PONTE	ADM	INTERCONEXÃO
15	CÂMERA SPEED DOME - PORTINHO – APÓS O RADAR PROXIMO A SEGUNDA PALMEIRA	ADM	INTERCONEXÃO
16	CÂMERA SPEED DOME - FELICINDO LOPES – ESQUINA COM BEIRA RIO	ADM	INTERCONEXÃO
17	CÂMERA SPEED DOME - FELICINDO LOPES – PRÓXIMO A PREFEITURA EM DIREÇÃO A PRAIA	ADM	INTERCONEXÃO
18	CÂMERA SPEED DOME - ESQUINA DO ANTIGO BAR DO JONAS – PRAIA	ADM	INTERCONEXÃO
19	CÂMERA SPEED DOME - POUSADA	ADM	INTERCONEXÃO

Avenida Felicino Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 54 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

	ESTRELA DO MAR – QUIOSQUE DO RÓBSON		
20	CÂMERA SPEED DOME - ENTRE O BICIATI E O POSTO DE GASOLINA – AV GUIDO BRUNINI	ADM	INTERCONEXÃO
21	CÂMERA SPEED DOME - EM FRENTE AO STEIN SALGADOS – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GOLTARA	ADM	INTERCONEXÃO
22	APOIO AO TURISTA NOVA ESPERANÇA	ADM	INTERCONEXÃO
23	APOIO AO TURISTA MONTE AGHÁ	ADM	INTERCONEXÃO
24	ESCRITÓRIO SOCIAL - ROD. CARLOS LINDEMBERG - CENTRO, PIÚMA - ES, 29285-000	ASS. SOCIAL	INTERCONEXÃO
25	ALMOXARIFADO -	ADM	INTERCONEXÃO
26	PREFEITURA NOVA – SEDE	ADM	INTERCONEXÃO
27	PREFEITURA VELHA	ADM	INTERCONEXÃO
28	PM	ADM	INTERCONEXÃO
29	PC	ADM	INTERCONEXÃO
30	CÂMERA SPEED DOME - CAMERA PORTAL DA ILHA DO GAMBÁ	ADM	INTERCONEXÃO
31	CÂMARA DOS VEREADORES	ADM	INTERCONEXÃO
32	ARQUIVO	ADM	INTERCONEXÃO
33	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS	ASS. SOCIAL	INTERCONEXÃO
34	CASA DE PASSAGEM	ASS. SOCIAL	INTERCONEXÃO
35	CONSELHO TUTELAR	ASS. SOCIAL	INTERCONEXÃO
36	CREAS	ASS. SOCIAL	INTERCONEXÃO
37	CENTRO DE ESPECIALIDADES	SAÚDE	INTERCONEXÃO
38	FARMÁCIA BÁSICA	SAÚDE	INTERCONEXÃO
39	HOSPITAL	SAÚDE	INTERCONEXÃO
40	UBS MARIA HELENA - ACAIACA	SAÚDE	INTERCONEXÃO
41	UBS MONTE AGHA	SAÚDE	INTERCONEXÃO
42	UBS NITERÓI	SAÚDE	INTERCONEXÃO
43	UBS NOVA ESPERANÇA	SAÚDE	INTERCONEXÃO
44	UBS PORTINHO	SAÚDE	INTERCONEXÃO
45	UBS UNIÃO	SAÚDE	INTERCONEXÃO
46	UBS VITÓRIO BOSSATO	SAÚDE	INTERCONEXÃO
47	UBS CÉU AZUL	SAÚDE	INTERCONEXÃO

Avenida Felicidade Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 55 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

48	UBS DE ITAPUTANGA	SAÚDE	INTERCONEXÃO
49	CENTRO ARTHUR DARÉ	EDUCAÇÃO	INTERCONEXÃO
50	CRECHE MENINO JESUS	EDUCAÇÃO	INTERCONEXÃO
51	CRECHE VERA LÚCIA	EDUCAÇÃO	INTERCONEXÃO
52	CRECHE VOVÓ CARMELITA	EDUCAÇÃO	INTERCONEXÃO
53	CRECHE VOVÓ GENOVEVA	EDUCAÇÃO	INTERCONEXÃO
54	ESCOLA ÂNGELA PAULA	EDUCAÇÃO	INTERCONEXÃO
55	ESCOLA CÉLIA MARIA	EDUCAÇÃO	INTERCONEXÃO
56	ESCOLA CÉU AZUL	EDUCAÇÃO	INTERCONEXÃO
57	ESCOLA DE ITAPUTANGA	EDUCAÇÃO	INTERCONEXÃO
58	ESCOLA DO PORTINHO	EDUCAÇÃO	INTERCONEXÃO
59	ESCOLA LACERDA DE AGUIAR	EDUCAÇÃO	INTERCONEXÃO
60	ESCOLA MANOEL SANTOS PEDROZA	EDUCAÇÃO	INTERCONEXÃO
61	ESCOLA NOVA ESPERANÇA	EDUCAÇÃO	INTERCONEXÃO
62	ESCOLA SCHERRER	EDUCAÇÃO	INTERCONEXÃO
63	JARDIM DE INFÂNCIA	EDUCAÇÃO	INTERCONEXÃO
64	POLO	EDUCAÇÃO	INTERCONEXÃO
65	QUADRA PIUMINAS – EUZINHA NERY	EDUCAÇÃO	INTERCONEXÃO

INTERNET BANDA LARGA

1	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS	ASS. SOCIAL	BANDA LARGA
2	CASA DE PASSAGEM	ASS. SOCIAL	BANDA LARGA
3	CONSELHO TUTELAR	ASS. SOCIAL	BANDA LARGA
4	CREAS	ASS. SOCIAL	BANDA LARGA
5	CENTRO DE ESPECIALIDADES	SAÚDE	BANDA LARGA
6	FARMÁCIA BÁSICA	SAÚDE	BANDA LARGA
7	HOSPITAL	SAÚDE	BANDA LARGA
8	UBS MARIA HELENA - ACAIACA	SAÚDE	BANDA LARGA
9	UBS MONTE AGHA	SAÚDE	BANDA LARGA
10	UBS NITERÓI	SAÚDE	BANDA LARGA
11	UBS NOVA ESPERANÇA	SAÚDE	BANDA LARGA
12	UBS PORTINHO	SAÚDE	BANDA LARGA
13	UBS UNIÃO	SAÚDE	BANDA LARGA
14	UBS VITÓRIO BOSSATO	SAÚDE	BANDA LARGA
15	UBS CÉU AZUL	SAÚDE	BANDA LARGA
16	UBS DE ITAPUTANGA	SAÚDE	BANDA LARGA
17	CENTRO ARTHUR DARÉ	EDUCAÇÃO	BANDA LARGA
18	CRECHE MENINO JESUS	EDUCAÇÃO	BANDA LARGA

Avenida Feliciano Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 56 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

19	CRECHE VERA LÚCIA	EDUCAÇÃO	BANDA LARGA
20	CRECHE VOVÓ CARMELITA	EDUCAÇÃO	BANDA LARGA
21	CRECHE VOVÓ GENOVEVA	EDUCAÇÃO	BANDA LARGA
22	ESCOLA ÂNGELA PAULA	EDUCAÇÃO	BANDA LARGA
23	ESCOLA CÉLIA MARIA	EDUCAÇÃO	BANDA LARGA
24	ESCOLA CÉU AZUL	EDUCAÇÃO	BANDA LARGA
25	ESCOLA DE ITAPUTANGA	EDUCAÇÃO	BANDA LARGA
26	ESCOLA DO PORTINHO	EDUCAÇÃO	BANDA LARGA
27	ESCOLA LACERDA DE AGUIAR	EDUCAÇÃO	BANDA LARGA
28	ESCOLA MANOEL SANTOS PEDROZA	EDUCAÇÃO	BANDA LARGA
29	ESCOLA NOVA ESPERANÇA	EDUCAÇÃO	BANDA LARGA
30	ESCOLA SCHERRER	EDUCAÇÃO	BANDA LARGA
31	JARDIM DE INFÂNCIA	EDUCAÇÃO	BANDA LARGA
32	POLO	EDUCAÇÃO	BANDA LARGA
33	QUADRA PIUMINAS – EUZINHA NERY	EDUCAÇÃO	BANDA LARGA

INTERNET VIA SATÉLITE

1	UBS ITINGA - ÁREA RURAL	SAÚDE	VIA SATÉLITE
2	ESCOLA E UBS SÃO JOÃO DE IBETIBA	EDUCAÇÃO	VIA SATÉLITE

Conexão	
Tipo de Conexão	Total
INTERCONEXÃO	65
BANDA LARGA	33
VIA SATÉLITE	2
LINK DEDICADO	1

Foi estimado o quantitativo 67 pontos, com base no consumo histórico do último anos, conforme se verifica de planilha em anexo.

VII. ESTIMATIVA DE PREÇO

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES POR SECRETARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

ITEM	COD. E&L	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÊS.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01		LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA – 1GB. INCLUSO A DESPESA DE INSTALAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO DUPLEX COM INTERCONEXÃO PARA INTERNET E TRANSFERÊNCIA DE DADOS COM A MESMA CAPACIDADE, COM MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE NA REDE EXTERNA E INTERNA PARA ACESSO A INTERNET E REDE INTRANET. QUANTIDADE ESTIMADA DE ACORDO COM LEVANTAMENTO DO SETOR DE TI = 1 PONTOS	MÊS	12	R\$ 9.333,33	R\$ 111.999,96
02		LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA BANDA LARGA 400 MB OU SUPERIOR. INCLUSO A DESPESA DE INSTALAÇÃO. EDUCAÇÃO VELOCIDADE DE DOWNLOAD E MÍNIMO DE 50 % DE UPLOAD. QUANTIDADE ESTIMADA DE ACORDO COM LEVANTAMENTO DO SETOR DE TI = 17 PONTOS SAÚDE VELOCIDADE DE DOWNLOAD E MÍNIMO DE 50 % DE UPLOAD. QUANTIDADE ESTIMADA DE ACORDO COM LEVANTAMENTO DO SETOR DE TI = 12 PONTOS ASSISTÊNCIA SOCIAL VELOCIDADE DE DOWNLOAD E MÍNIMO DE 50 % DE UPLOAD. QUANTIDADE ESTIMADA DE ACORDO COM LEVANTAMENTO DO SETOR DE TI = 4 PONTOS	MÊS	12	R\$ 12.098,66	R\$ 145.183,92
03		LINK DE ACESSO A INTERNET	MÊS	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00

Avenida Felcindo Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 58 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

		VIA SATÉLITE. 100 MB OU SUPERIOR. SAÚDE QUANTIDADE ESTIMADA DE ACORDO COM LEVANTAMENTO DO SETOR DE TI = 1 PONTOS EDUCAÇÃO QUANTIDADE ESTIMADA DE ACORDO COM LEVANTAMENTO DO SETOR DE TI = 1 PONTOS				
04		INTERLIGAÇÃO, INTERCONEXÃO OU VPN PARA TROCA DE DADOS. 1GB OU SUPERIOR. QUANTIDADE ESTIMADA DE ACORDO COM LEVANTAMENTO DO SETOR DE TI = 65 PONTOS	MÊS	12	R\$ 44.200,00	R\$ 530.400,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS, VALORES REFERENTES A INSTALAÇÃO

ITEM	COD. E&L	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
05		INSTALAÇÃO - LINK DE ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE. 100 MB OU SUPERIOR. QUANTIDADE ESTIMADA DE ACORDO COM LEVANTAMENTO DO SETOR DE TI = 2 PONTOS	UND	2	R\$ 11.400,00

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A presente solução não admite o parcelamento do objeto. Quando o número de itens é elevado, como não é no presente caso, quando isto acontece há o risco de obtermos um fornecedor diferente para cada item, o que dificulta o acompanhamento da aquisição, na medida em que são diversas empresas fornecendo os serviços, cada uma em um tempo próprio e com as particularidades de cada processo de aquisição: o recebimento se torna bem mais complexo. Na presente demanda, não é vislumbrado no momento, motivações suficientes para a adoção do parcelamento da aquisição.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

Não há.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação de uma conexão à internet em todas as áreas da prefeitura pode gerar uma série de benefícios significativos. Aqui estão algumas justificativas para os resultados pretendidos com essa contratação:

Eficiência Operacional: Ao disponibilizar internet em todas as áreas da prefeitura, os funcionários terão acesso rápido e fácil a recursos online, permitindo uma comunicação mais eficiente, o compartilhamento de documentos e o acesso a sistemas e bancos de dados necessários para executar suas tarefas diárias. Isso pode resultar em processos mais rápidos e eficientes em várias áreas, desde a gestão de projetos até a prestação de serviços públicos.

Transparência e Prestação de Contas: Acesso à internet pode facilitar a disponibilização de informações públicas, como orçamentos, gastos, projetos e políticas municipais. Isso promove a transparência governamental e permite que os cidadãos acompanhem melhor as atividades da prefeitura, contribuindo para uma maior prestação de contas e reduzindo a possibilidade de corrupção.

Melhoria nos Serviços Públicos: Com uma conexão à internet em todas as áreas da prefeitura, é possível implementar sistemas online para agendamento de serviços, como emissão de documentos, marcação de consultas médicas, inscrições em programas sociais, entre outros. Isso pode reduzir filas e tempo de espera, além de proporcionar maior comodidade e acessibilidade aos cidadãos.

Aprimoramento da Comunicação Interna e Externa: A internet possibilita uma comunicação mais eficaz entre os funcionários da prefeitura, independentemente de sua localização geográfica. Além disso, facilita a interação com outros órgãos governamentais, instituições de ensino,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

empresas e a população em geral, promovendo parcerias, troca de informações e colaboração em projetos de interesse público.

Inovação e Desenvolvimento Tecnológico: Acesso à internet estimula a inovação e o desenvolvimento de soluções tecnológicas que podem melhorar a qualidade dos serviços oferecidos pela prefeitura. Isso inclui a implementação de sistemas de gestão integrados, uso de tecnologias de análise de dados para tomada de decisões, desenvolvimento de aplicativos móveis para interação com os cidadãos, entre outras iniciativas.

Capacitação e Educação: A internet pode ser uma ferramenta poderosa para capacitar os funcionários da prefeitura por meio de treinamentos online, cursos de atualização e acesso a recursos educacionais. Isso pode contribuir para o aprimoramento das habilidades e conhecimentos dos servidores públicos, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Em resumo, a contratação de internet para todas as áreas da prefeitura pode resultar em uma administração mais eficiente, transparente e conectada, beneficiando tanto os funcionários públicos quanto os cidadãos atendidos pelos serviços municipais.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não há.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Não há.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

Com base nos benefícios apresentados e nas possíveis melhorias que a contratação de internet para todas as áreas da prefeitura pode proporcionar, é possível concluir que essa iniciativa é altamente viável e benéfica para a administração municipal. A disponibilização de acesso à internet em todos os setores do governo local não apenas acompanha a evolução tecnológica e as demandas da sociedade contemporânea, mas também promove uma série de resultados positivos em termos de eficiência operacional, transparência, qualidade dos serviços públicos, inovação e capacitação dos funcionários.

Ao garantir que todos os departamentos e funcionários tenham acesso à internet, a prefeitura estará investindo em ferramentas essenciais para melhorar a prestação de serviços, otimizar processos internos, promover a participação cidadã e impulsionar o desenvolvimento econômico e social do município.

Portanto, a contratação de internet para todas as áreas da prefeitura não só é justificada, mas também é uma medida estratégica e necessária para garantir uma gestão pública eficaz, transparente e conectada com as demandas da comunidade.

Piúma/ES, 26 de Fevereiro de 2024.

José Eduardo Junca - 10360

Natã Rúfilo S. Doliveira – 10373

De acordo, em: ____/____/____

Sebastião Elias Campos Júnior
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

ANEXO II (do edital) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicação para fornecimento de link dedicado de acesso a internet via fibra óptica, visando atender a sede da prefeitura municipal de Piúma, acesso banda larga para os pontos, acesso a internet via satélite e rede de interconexão entre os pontos e a central de tecnologia da informação (T.I da PMP), contemplando instalação, configuração, implementação, manutenção e rede virtual privada de intercomunicação entre as unidades, conforme especificação dos itens abaixo:

DADOS DO ASSINANTE		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:
CARGO:		
PROFISSÃO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL:		
CNPJ:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS		
NOME DO BANCO:		
Nº DO BANCO:	Nº DA AGENCIA:	Nº DA CONTA:

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 63 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

LOTE 01					
Item	Descrição do objeto	Quant	Preço unitário	Preço máximo mensal	Preço máximo total anual
01	4351- LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA - 1GB duplex com interconexão para internet e transferência de dados com a mesma capacidade, com manutenção, configuração, implantação e suporte na rede externa e interna para acesso a internet e rede intranet. quantidade estimada de acordo com setor de t.i = 1 ponto <u>ADMINISTRAÇÃO</u>	01	9.333,00	9.333,33	111.999,96
02	4352- INTERLIGAÇÃO, INTERCONEXÃO OU VPN PARA TROCA DE DADOS 1GB OU SUPERIOR. quantidade estimada de acordo com levantamento do setor de t.i = 65 pontos.	65	671,53	43.650,00	523.800,00
03	4356- LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA BANDA LARGA 400 MB OU SUPERIOR. Velocidade de download e mínimo de 50% de upload. Quantidade estimada de acordo com levantamento do setor e T.I = INCLUSO A DESPESA DE INSTALAÇÃO. <u>SAÚDE</u> = 12 PONTOS	12	366,63	4.399,60	52.795,20
04	4357- LINK DE ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE. 100 MB OU SUPERIOR. <u>SAÚDE</u> = 1 PONTO	01	475,00	475,00	5.700,00
05	4355- INSTALAÇÃO Link de acesso a internet Via Satélite. 100mb ou superior	02	4.531,76	-	9.063,52
06	4358- LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA BANDA LARGA 400 MB OU SUPERIOR. INCLUSO A DESPESA DE INSTALAÇÃO. <u>ASSISTÊNCIA SOCIAL</u> = 4 PONTOS	04	366,63	1.466,53	17.598,36

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 64 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

07	4353- LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA BANDA LARGA 400 MB OU SUPERIOR. INCLUSO A DESPESA DE INSTALAÇÃO. EDUCAÇÃO = 17 PONTOS	17	366,63	6.232,77	74.793,24
08	4354- LINK DE ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE. 100 MB OU SUPERIOR. EDUCAÇÃO = 1 PONTO	01	475,00	475,00	5.700,00

Valor total estimado do lote é R\$ 801.450,28 (oitocentos e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)

a) Os valores (R\$) informados na tabela acima refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, realizado pelo setor de compras sendo, portanto, o preço máximo admitido;

b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida acima. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de serviço;

Local e data

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/XXXX

Id. CidadES: XXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIÚMA
E XXXXXXXXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE PIÚMA, ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felicino Lopes, nº23, Acaiaca, Piúma/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.695/0001-18, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito PAULO CELSO COLA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, n.º __, bairro, Cidade/UF, CEP n.º _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. __, CPF nº _____ - __, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este CONTRATO nos termos do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, Processo nº xxxx/xxxx, conforme a Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicação para fornecimento de link dedicado de acesso a internet via fibra óptica, visando atender a sede da prefeitura municipal de Piúma, acesso banda larga para os pontos, acesso a internet via satélite e rede de interconexão entre os pontos e a central de tecnologia da informação (T.I da PMP), contemplando instalação, configuração, implementação, manutenção e rede virtual privada de intercomunicação entre as unidades, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.O Termo de Referência;

1.2.2.O Edital da Licitação;

1.2.3.A Proposta do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

1.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial dos Municípios (Amunes) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Pregão eletrônico, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO
Secretaria Municipal de Administração	000004001.0412200072.009 33904099000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	84	15000000
Secretaria Municipal de Assistência Social	0000090010812200222.069 33904099000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	311	15000000

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 – ANEXO VI - Página 67 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA		
Secretaria Municipal de Educação	0000070011212200112.021 33904099000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	172	15000025
Secretaria Municipal de Saúde	0000080011012200162.048 33904099000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	012	15000015

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá POR DEMANDA.

6.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

6.3. O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos.

6.3.1. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os serviços serão executados conforme especificações constantes dos Anexos I (Termo de Referência) deste Edital.

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.6. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **Gestão** desta contratação será realizada pelo Secretário Municipal de Administração **Sebastião Elias Campos Junior** e a **Fiscalização** será realizada pelo Diretor Técnico da

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

Informação **José Eduardo Junca**, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. 18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, com tipo de pagamento mensal.

8.2. Em caso de atraso pelo contratante, caberá ao contratado direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

8.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.2. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, inclusive os ambientais, causados por empregados e prepostos e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.3. Manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso à internet no Município de Piúma, com funcionamento em horário de expediente da Prefeitura, de segunda-feira a sexta-feira e que possa ser contatado através de ligação telefônica local ou gratuita (0800 ou similar).

9.1.4. No registro do problema deverá ser atribuído um número de ocorrência, que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema.

9.1.5. Atender as reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço;

9.1.6. Fazer diagnósticos das falhas nos serviços relatados pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;

9.1.7. Atender a reclamação ou pedidos de esclarecimento sobre os serviços contratados; Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento no desempenho do serviço, a CONTRATANTE deverá ser previamente informada no prazo mínimo de 5 (cinco) dias da execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

9.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar o termo de autorização expedido pela ANATEL para prestação de serviço de rede de transportes de telecomunicações SRTT ou autorização equivalente;

9.1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda documentação da rede, após implantação, incluindo acessos e senhas aos ativos de rede, roteadores sem fio, antenas e todos equipamentos relacionados ao serviço de Internet e principalmente VPN;

9.1.10. Após abertura de chamado técnico, feito através de serviço 0800 ou ligação local disponibilizado pela contratada, o prazo de solução será de, no máximo, de 05(cinco) horas;

9.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos da 12, 13, 18, e 26 do Código de defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

9.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação.

9.1.13. A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais despesas na execução do serviço contratado.

9.1.14. A contratada deverá responder pela veracidade das informações constantes da proposta apresentada.

9.1.15. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer deficiências ou falhas que possam prejudicar ou interferir na perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.1.16. A contratada deverá responsabilizar-se pelo planejamento e execução das atividades previstas, em conformidade com os termos do presente edital e anexos, podendo consultar a diretoria técnica da Informação do Município de Piúma quanto às sugestões, objetivando maior eficiência do processo.

9.1.17. A contratada deverá atender às especificações técnicas constantes do PROJETO BÁSICO.

9.1.18. Celebrar contrato de uso mútuo dos postes com a concessionária de energia elétrica no Município de Piúma, devendo fornecer uma via do termo contratual em até 60 (sessenta) dias ininterruptos após a assinatura do Contrato junto a esta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

- 10.1.2.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato;
- 10.1.3.** Emitir ordens de início e paralisação de serviços.
- 10.1.4.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
- 10.1.5.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.1.6.** Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;
- 10.1.7.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar dos serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato;
- 10.1.8.** Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 10.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.1.10.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos da Lei nº 14.133/21, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.1.11.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 10.1.12.** Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
- 10.1.13.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 10.1.14.** Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 10.1.15.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 10.1.16.** Determinar, por escrito, a regularização das faltas e defeitos observados na execução dos serviços, bem como documentar qualquer ocorrência.
- 10.1.17.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

10.1.18. Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

10.1.19. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.20. Atestar e receber o serviço executado de acordo com o solicitado neste termo.

10.1.21. Nomear Gestores e Fiscal para acompanhar a execução e a fiscalização do Contrato.

10.1.22. A existência e a atuação da fiscalização pela municipalidade em nada restringem a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

10.1.23. A despeito da responsabilidade cometida à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva, em nome do interesse público, ao direito de embargar/interditar o serviço em execução, observado os devidos cuidados com a segurança dos empregados ou de terceiros.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.1.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá subcontratar parte do objeto licitado, Art. 122 da Lei 14.133/21, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, a subcontratação fica limitada apenas a internet via satélite.

12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

12.4. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

12.5. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

12.5.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

12.5.2. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

12.5.3. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

12.6. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

12.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

13.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 2.254/2024

Fls: _____

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

17- CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o foro da Comarca de Piúma para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Piúma/ES, ____ de _____ de 2024.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito de Piúma/ES

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____